DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.306, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado a atender o Convênio SH 1200821/2021".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por excesso de arrecadação, inserir a atividade 15.452.0180.1279.0000 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.05 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais
02.05.01 – Divisão de Obras e Serviços
15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos
15.452.0180.1279.0000 – Obras de Equipamento Social no Conjunto Habitacional Francisco Belo de Camargo.
Ficha a classificar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações_R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio SH 1200821/2021 firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Habitação.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Demais despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, consignados em orçamento, suplementados se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de Fevereiro de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.307, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 219.120,00 e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 219.120,00 (duzentos e dezenove mil cento e vinte reais), e incluir o elemento de despesa 3.3.50.39.00 na atividade 10.301.0120.2116.0000, como segue:

02. - EXECUTIVO
02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2116.0000 – Manutenção do PAB – Piso Atenção Básica em Saúde
Ficha (a definir)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 219.120,00

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso a anulação parcial de dotação conforme a seguir:

02. - EXECUTIVO
02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2116.0000 – Manutenção do PAB – Piso Atenção Básica em Saúde
Ficha 296
3.3.90.30.00 – Material de Consumo_R$ -219.120,00

Artigo 3º. Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arealva, 16 de Fevereiro de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

Decretos

DECRETO Nº 2.152, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Altera o artigo 1º do Decreto Municipal 2.097, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre as datas de vencimentos do IPTU municipal com reflexos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, principalmente o Artigo 64º, IV da Lei Orgânica do Município de Arealva;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os vencimentos das parcelas do IPTU dispostos no Art. 1º do Decreto 2.097, de 14 de julho de 2.021, para as seguintes datas:

IPTU:

1ª PARCELA	20 de abril de 2022
2ª PARCELA	20 de maio de 2022
3ª PARCELA	20 de junho de 2022
4ª PARCELA	20 de julho de 2022
5ª PARCELA	22 de agosto de 2.022
6ª PARCELA	20 de setembro 2.022
7ª PARCELA	20 de outubro de 2.022
8ª PARCELA	21 de novembro de 2.022
9ª PARCELA	20 de dezembro de 2022

PARCELA ÚNICA	14 de abril de 2.022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispostos em contrário.

Arealva, 14 de Fevereiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor designado.

Portarias

PORTARIA Nº 3.596, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Exoneração."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Exonerar, a partir da presente data, do cargo de **AGENTE SOCIAL,** por iniciativa do empregado, a servidora municipal:

· **ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RG 43.156.925-3**

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 09 de Fevereiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal de Arealva
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.597, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Exoneração."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Exonerar, a partir da presente data, do cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** por iniciativa do empregado, a servidora municipal:

· **JESSICA GONÇALVES DE OLIVEIRA RG 49.731.247-5**

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 11 de Fevereiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal de Arealva
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

Portaria Nº 3.598, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Admissão".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de contratação por aprovação no Concurso Público 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, o seguinte cidadão para o emprego de **AGENTE EDUCACIONAL:**

· **RICHARD FERNANDO RODRIGUES RG** 56.314.452-X habilitada em 23º lugar no C.P. 001/2018

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 14 de Fevereiro de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO 001/2018
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arealva - SP, convoca para admissão nos cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2018.

Para poder tomar posse, o candidato deverá comparecer com documentação idônea conforme disposto no item 2.1.2 do edital, no prazo estipulado.

Data inicial: 17/02/2022 Data Final: 23/02/2022

Local: Prefeitura Municipal de Arealva - SP - Departamento de Recurso Humanos

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, conforme a ordem crescente de classificação, para os seguintes cargos:

Agente Social – Classificado nº 6° lugar
Educador Social – Classificado n° 4° lugar
Farmacêutico – Classificado n° 5° lugar

Conforme dispõe o item 12.7 do edital a convocação para a administração obedece rigorosamente à ordem e a mesma aprovada não poderá tomar posse o candidato que não atingir integralmente os requisitos e condições estabelecidas no edital.

Arealva - SP, 17 de fevereiro de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

.....